Edital nº 002/2026 – PPGCOM

Seleção de Bolsistas e Cadastro Reserva – PPGCOM UFRR

Boa Vista, 22 de janeiro de 2026

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Roraima torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de estudantes para o preenchimento de 02 (duas) bolsas de mestrado no referido Programa, em conformidade com as Resoluções nº. 015/2010-GR, de 30 de junho de 2010, nº. 019/2018-CEPE, de 26 de novembro de 2018, e realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, que nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordarem. As bolsas deste processo seguem o regulamento das bolsas da CAPES e da UFRR, conforme normativas da Portaria CAPES n° 76 de 14/04/2010, da Portaria CAPES nº 187, de 28/09/2023 e da Instrução Normativa PRPPG/UFRR n° 76 de 03/10/2023.

1. DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo conceder apoio à formação de recursos humanos de alto nível necessários à região Norte e ao País por meio da seleção de 02 (dois) bolsistas de mestrado, segundo a cota destinada ao PPGCOM por agências de fomento, e também de um cadastro de reserva.

2. DA VALIDADE

A concessão de 02 (duas) bolsas com que o programa está contemplado terá validade de um ano a contar a partir da data de publicação do resultado final do processo seletivo. Os classificados no processo seletivo poderão compor um cadastro de reserva com validade também de um ano a contar da publicação do resultado deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) bolsas vagas de mestrado em Comunicação da UFRR conforme os critérios de seleção contidos neste Edital, além da formação de cadastro de reserva;

3.2 O valor da bolsa oriundas da CAPES, via Cota de Bolsas de Demanda Social, é de R$2.100 reais, podendo ser reajustado de acordo com decisões do Governo Federal e da CAPES.

3.3 As 2 (duas) bolsas mencionadas no presente Edital são oriundas da Capes. Entretanto, em caso de disponibilidade de bolsas de outras agências de fomento, estas poderão ser destinadas aos/às candidatos/as classificados/as no cadastro reserva.

Parágrafo único: em casos de disponibilidade de bolsas adicionais que só podem ser implementadas para o período de 24 meses, serão priorizados os candidatos ingressantes na turma de 2026, de acordo com a classificação final da seleção.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 O referido edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa que verifique a ocorrência de irregularidades, dentro do prazo estabelecido no item 11, via formulário disponível em: https://forms.gle/QqeZ3kxyiqhBQrGz7

4.2 A solicitação de impugnação da Comissão de Bolsas deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma, no item 11, por meio de formulário contido no endereço e de acordo com os termos do item 10 deste edital: https://forms.gle/QqeZ3kxyiqhBQrGz7

4.3 Os pedidos de impugnação deverão indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item e/ou subitem controverso(s);

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital e a composição da Comissão de Bolsa o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

5. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A publicação deste edital é justificada por buscar:

a) Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país;

b) Contribuir para o desenvolvimento econômico, educacional, comunicacional, cultural e social de Roraima e da região Norte;

c) Contribuir para o cumprimento da Política de Pesquisa expressa no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRR, de modo específico das ações de consolidação, incentivo e manutenção da pós-graduação no âmbito regional e na promoção de bolsas e auxílios financeiros.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão participar deste processo seletivo os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado em Comunicação da UFRR até o encerramento do período de inscrição disposto no item 11 deste Edital;

6.2 As informações necessárias à formalização de candidatura e quaisquer outras relativas à concessão de bolsas de estudo devem ser obtidas pelos interessados diretamente no Programa de Pós-graduação em Comunicação (PPGCOM/UFRR), por meio do endereço de e-mail ppgcom@ufrr.br;

6.3 As inscrições ocorrerão entre os dias 27/01/2026 e 19/02/2026, de forma gratuita por meio eletrônico, até às 23h59 horas (horário local de Boa Vista), somente a partir do link no SIGAA: https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-processo

6.4 No ato da inscrição, o aluno deverá encaminhar os seguintes documentos, todos digitalizados, em formato pdf, obrigando-se a realizar a digitalização dos documentos em resolução adequada para que possam ser corretamente "carregados" pelo sistema e, ao mesmo tempo, que os documentos estejam plenamente legíveis:

a) Fotocópias do CPF, RG, Certificado de Quitação do Serviço Militar (sexo masculino), Título de Eleitor e comprovante da última votação (ou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral);

b) Fotocópia do Histórico Escolar (graduação);

c) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido (**ANEXO I e ANEXO I a**);

d) Planilha de Pontuação do Currículo (**ANEXO II**), corretamente preenchida a caneta, sem rasuras e/ou emendas, datada e assinada pelo candidato ou seu procurador;

e) Currículo Lattes com as devidas comprovações, numeradas conforme o preenchimento na Planilha de Pontuação de Currículo (**ANEXO II**);

f) Candidatos de baixa renda (situação de Vulnerabilidade Socioeconômica) que desejem pontuar no Item 7.3 deverão estar de acordo com uma das situações a seguir:

I) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico) de que trata o Decreto N° 6.135/2007. O documento deve conter o seu Número de Identificação Social-NIS, e não de parentes, juntamente com cópia do documento de identidade. A concessão da pontuação de que trata Item 6 do está sujeita a verificação da validade do Número de Identificação Social-NIS do (a) candidato (a) na Base Nacional do CadUnico.

II) Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei N° 12.799 de 10 de abril de 2013:

a) renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;

b) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

c) cópia de comprovante de renda (recibo, contracheque dos chefes de família, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, ou declaração de próprio punho utilizando o Anexo I a dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal) referente ao último ano anterior à data de solicitação.

6.5 A qualquer momento, se for constatada alguma inconsistência ou inveracidade da documentação encaminhada, o candidato poderá ser excluído do processo, ou, posteriormente, ter a bolsa suspensa, ficando sujeito à devolução de todo o montante recebido à instituição financiadora, garantido o direito de contraditório e ampla defesa;

6.6 O candidato inscrito obriga-se a manter-se informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo, acessando o

endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFRR (https://ufrr.br/ppgcom/) e na página do Processo Seletivo no SIGAA (https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-processo);

6.7 O candidato deverá guardar cópias dos originais de todos os documentos solicitados para eventual consulta futura desta Comissão;

6.8 A análise e divulgação do Currículo Lattes e do Formulário Socioeconômico será realizada conforme o cronograma de ações (item 11).

7. DA SELEÇÃO

7.1 Será designada uma Comissão de Bolsas (item 10.1), com o intuito de realizar a seleção de candidatos para bolsas de pesquisa, que será responsável por coordenar o processo de seleção, acompanhar o rendimento acadêmico dos bolsistas e que atenderá as prerrogativas da Lei N° 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

7.2 O processo de seleção seguirá as datas do cronograma do Cronograma (item 11) deste Edital.

7.3 Conforme Instrução Normativa 04/2023 PRPPG/UFRR, na distribuição de bolsas, serão priorizados ingressantes por ações afirmativas; em vulnerabilidade socioeconômica; discentes que não possuem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao Curso; e discentes com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, nesta ordem.

Parágrafo único. O acúmulo da bolsa com outras atividades ou bolsas deve ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, incluindo as situações dispostas no item 7.3.

7.4 Além dos critérios primários estabelecidos no item 7.3, a seleção terá como critério secundário, inclusive para efeito de desempate, a análise do Currículo Lattes (ANEXO II), sendo consideradas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas:

1) Especialização em Comunicação
2) Especialização em área afim
3) Graduação em Comunicação e/ou Artes (Bacharelado/Licenciatura)

4) Autoria ou organização/coordenação de livro especializado

5) Autoria ou coautoria de artigos publicados em periódicos científicos

6) Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos

7) Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos

8) Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos

9) Resumos em anais de eventos científicos

10) Apresentação de trabalho (painel ou oral), carta, mapa ou similares em evento científico

11) Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)

12) Instrutor/ministrante em curso de ensino/extensão

13) Palestrante em evento científico

14) Monitoria por semestre

15) Iniciação científica ou Docência por ano

16) Estágio extracurricular por semestre

17) Participação em minicursos e oficinas

18) Participação Grupo de Pesquisa Cadastrado no CNPq

19) Experiência comprovada em docência no ensino superior por semestre letivo

20) Experiência comprovada em docência por semestre letivo

21) Participação em projeto de pesquisa na temática de comunicação e artes ou temas afins desenvolvido em instituição de pesquisa

22) Participação em projeto de ensino/extensão universitária

23) Participação em órgãos colegiados

24) Membro de diretório/centro acadêmico

25) Histórico escolar

26) Participação em evento na área temática comunicação e artes

27) Participação em evento em área afim

7.5 Serão consideradas as atividades relacionadas no item 6.4 que foram realizadas entre fevereiro/2021 a fevereiro/2026 (cinco últimos anos), com exceção dos subitens 1, 2 e 3, que tratam da Titulação na Área do Concurso. Para estes, não é exigido limite temporal (podendo ultrapassar, portanto, os cinco últimos anos).

7.6 Em caso de empate entre os candidatos mesmo após a análise curricular, será aplicado o critério de menor total de renda familiar, indicada no formulário socioeconômico (**ANEXO I e ANEXO I a**), devidamente comprovado.

8. DO RECURSO

8.1 O recurso deve ser apresentado, em qualquer etapa do processo, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/apvL7QybUJY6c3oS8 de acordo com o calendário estabelecido por este Edital (item 11)

9. PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS:

9.1 É vedado o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais (Portaria Capes N° 187/2023).

9.2 O pós-graduando deverá cumprir os requisitos previstos pela Portaria Capes Nº 76/2010, alterada pela Portaria nº 79/2023, a saber:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso, como aprovação nas disciplinas cursadas e conclusão do mestrado dentro do prazo exigido pelo Regimento do PPGCOM-UFRR;

III - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria Capes N° 76/2010 e pelo Regulamento de Estágio Docência Orientado do PPGCOM-UFRR; ou estágio/formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, desde que a atividade desenvolvida seja compatível com a área de pesquisa do(a) pós-graduando(a) no âmbito do PPGCOM-UFRR, conforme preconiza a Portaria Capes N° 221/2025.

IV - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

V - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social.

9.3 O bolsista deverá, sempre que possível e de modo que não prejudique o curso do mestrado, auxiliar a coordenação do PPGCOM/UFRR nas atividades do Programa, como na organização de eventos e no suporte das atividades acadêmicas/ administrativas.

9.4 Caso o bolsista adquira vínculo empregatício remunerado durante o período de recebimento da bolsa, a mesma deverá ser repassada ao candidato do cadastro de reserva que não possua vínculo empregatício, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa PRPPG/UFRR n° 76/2023.

9.5 O estudante bolsista deve submeter ao menos um artigo científico em periódico da área ao longo da vigência da bolsa.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

9.6 As bolsas serão implementadas conforme disponibilização da Capes, com previsão inicial de implementação em abril de 2026.

10. DA COMISSÃO DE BOLSA DO PPGCOM

10.1 A Comissão de Bolsas do PPGCOM é composta por um discente e três servidores vinculados ao PPGCOM, além de um suplente, indicados pelo PPGCOM.

10.2 Fica vedada a indicação de servidores para integrar a comissão de seleção que, em relação ao candidato:

a) seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

b) seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

d) seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

e) seja sócio de candidato em atividade profissional;

f) seja orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de atividades acadêmicas em curso de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;

g) participe de grupo de pesquisa ou tenha publicação em comum com qualquer dos candidatos;

h) tenha interesse direto ou indireto na matéria; e

i) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

10.3 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos nos subitens anteriores, o membro da comissão de bolsa será substituído por um suplente indicado.

10.4 O membro indicado a integrar a Comissão de Bolsas que incorrer em qualquer dos impedimentos ou conflito de interesses citados no item 10.2, deve comunicar o fato à Coordenação do PPGCOM, abstendo-se de atuar.

10.5 A omissão do dever de comunicar o impedimento ou conflito de interesses constitui falta grave para efeitos disciplinares, podendo o membro responder por Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

10.6 Cada membro da Comissão de Bolsas firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

10.7 A composição da Comissão de Bolsas será publicada em portaria, será submetida à apreciação pública e poderá ser impugnada, no prazo estabelecido no cronograma, caso se comprovem irregularidades.

10.8 O pedido de impugnação da Comissão de Bolsa do PPGCOM deverá ser realizado conforme estabelecido nos itens 4.2 e 4.3.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	22/01/2026
Divulgação da Composição da Comissão de Bolsas	22/01/2026
Apresentação de recursos de impugnação ao Edital	23/01/2026 e 24/01/2026
Resultado dos recursos de impugnação ao Edital	26/01/2026
Período de inscrições	27/01/2026 a 19/02/2026
Homologação e divulgação preliminar das inscrições	20/02/2026
Recursos à homologação preliminar e à impugnação à Comissão de Bolsas	21/02/2026 e 22/02/2026
Resultados dos recursos da homologação preliminar das inscrições e à impugnação à Comissão de Bolsas	23/02/2026
Divulgação da avaliação do Currículo Lattes e do Formulário Socioeconômico	27/02/2026
Recursos ao resultado preliminar da análise do Currículo Lattes e do Formulário Socioeconômico	28/02/2026 a 02/03/2026
Divulgação dos recursos sobre o resultado preliminar da análise do Currículo Lattes e do Formulário Socioeconômico	03/03/2026
Resultado preliminar do processo seletivo	03/03/2026
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	04/03/2026 e 05/03/2026
Divulgação dos recursos sobre o resultado preliminar do processo seletivo	06/03/2026
Resultado final do processo seletivo	06/03/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os alunos candidatos que optarem por participar deste Edital declaram ter conhecimento do Regimento do Curso, disponível no sítio: https://ufrr.br/ppgcom/ ;

12.2 Todos os resultados e/ou alterações deste Edital serão publicados no sítio: https://ufrr.br/ppgcom/ ;

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2026.

José Tarcísio da S. Oliveira Filho

Prof. Dr. José Tarcísio da Silva Oliveira Filho
Coordenador do PPGCOM-UFRR - Portaria 284/2024 - GR

ANEXO I

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Estudante: _____

Endereço:_____

Bairro:_____CEP.:_____-___

Cidade:_____Estado:_____

Telefone 1_____,Telefone 2:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ Idade:____. Sexo: ( ) F ( ) M

RG:_____CPF:_____

Estado Civil: _____

Ingressou no PPGCOM/UFRR via vagas de Ações Afirmativas?

( ) Sim ( ) Não

Possui atualmente vínculo empregatício?

( ) Sim ( ) Não

Caso possua vínculo empregatício, está em afastamento e sem recebimento dos proventos para o curso de mestrado?

( ) Sim ( ) Não

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR **(colocar primeiro o nome do(a) candidato(a)** **Declarar o nome de todas as pessoas que moram com o aluno, inclusive crianças**						
Nome	Idade	Parentesco	Profissão/ Atividade	Estado Civil	Escolaridade	Renda

Outras Rendas						
Renda Total Familiar						

- **Outras Rendas:** Trabalho informal, pensão alimentícia, imóvel alugado, programas sociais do Governo Estadual e Federal, dentre outras.
- **Referência de Escolaridade:** Analfabeto, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio Completo, Ensino Superior Incompleto, Ensino Superior Completo, Pós-graduação completo, Pós-graduação incompleto.

IMÓVEL OU MORADIA			
( ) Próprio	( ) Alugado	( ) Cedido	( ) Financiado
Valor do Aluguel: R$		Valor da Prestação: R$	

VEÍCULOS DA FAMÍLIA					
Nome do Proprietário	Utilidade do veículo		Marca	Modelo	Ano
	(Trabalho)	(Passeio)			

CONDIÇÕES DE SAÚDE

Há alguém na família que está em tratamento médico?_____

_____

Faz uso contínuo de medicamento?_____

DESPESAS MENSAIS BÁSICAS			
Despesas	Valor R$	Despesas	Valor R$
Água		IPTU	
Luz		Imposto de Renda	
Telefone		Internet	
Alimentação		Educação	

Condomínio		Outro tipo de financiamento	
Saúde			
Subtotal	**R$**	**Subtotal**	**R$**
SOMA TOTAL			**R$**

BENEFICIÁRIO DE BOLSA	
Já foi beneficiário de algum tipo de bolsa de fomento à pesquisa/docência?_____ Se a resposta for afirmativa, preencha os campos abaixo	
Tipo de bolsa	
Instituição fomentadora	
Valor da bolsa	
Período em que usufruiu o benefício	

NÃO DEIXE DE PREENCHER O ESPAÇO ABAIXO

As informações descritas a seguir relatarão os motivos que justificará sua solicitação do benefício, sendo, portanto, imprescindíveis para a conclusão do estudo socioeconômico.

DESCREVA, DE MANEIRA CLARA E DETALHADA, ALGUNS DADOS AINDA NÃO DEMONSTRADOS ANTERIORMENTE, QUE POSSIBILITEM ESCLARECER MELHOR A SITUAÇÃO DE SUA FAMÍLIA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas do art. 229 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo deste cadastro. Em caso de incorreções, ante as consequências, comprometo-me a comprovar com documentos a veracidade das informações. Afirmo ainda estar ciente e concordo com o Edital Nº. 002/2026- PPGCOM/UFRR - Concessão de Bolsa.

Boa Vista-RR,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000 - Boa Vista/RR
Prédio do PPGCOM, atrás do Bloco I / E-mail: diretoria.pos@ufrr.br

UFRR

ANEXO I a

DECLARAÇÃO DE RENDA ECONÔMICA FAMILIAR

Eu, _____, discente regularmente matriculado (a) no Programa de Pós Graduação em Comunicação da UFRR em, _____, matrícula nº _____, declaro que a renda da minha família alcança o valor mensal de:_____reais.

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

Data:_____

Assinatura do(a) discente: _____

ANEXO II

Itens/critérios considerados na análise do currículo Lattes com as respectivas pontuações (2021 –2026), com exceção os itens da categoria “Titulação na Área do Concurso”, em que não há exigência de limitação de tempo.

ITEM	PTS	QTD	TOTAL DE PONTOS	INDICAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES
TITULAÇÃO NA ÁREA DO CURSO (mínimo de 360 horas) – máximo 2.5 pontos				
Especialização em Comunicação	2,5			
Especialização em área afim	2,0			
Graduação em Comunicação e/ou Artes (Bacharelado/Licenciatura) (Comprovação: diploma ou declaração emitida pela coordenação do Curso, atestando a conclusão até o início do período letivo do PPGCOM)	1,5			Ex.: p.1, formação acadêmica, item 3. Realizar o mesmo procedimento nos demais itens.
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA PUBLICADA (na temática comunicação e artes ou em temas afins) – máximo de 2.5 pontos				
Autoria ou organização/coordenação de livro especializado	1,0			
Autoria ou coautoria de artigos publicados em periódicos científicos (com Qualis) ou de capítulos de livros publicados em obra de caráter científico, com conselho editorial e editora	1,0			
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos	0,25			
Resumos em anais de eventos científicos	0,10			
PRODUÇÃO TÉCNICA (na temática comunicação e artes ou em temas afins) – máximo de 3,0 pontos				
Apresentação de trabalho (painel ou oral), carta, mapa ousimilares em evento científico	0,25			
Organização e produção de evento (técnico, científico eartístico)	0,25			

Instrutor/ministrante em curso de ensino/extensão	0,25			
Palestrante em evento científico	0,25			
Monitoria por semestre	0,50			
Iniciação científica ou Docência por ano	1,0			
Estágio extracurricular por semestre	0,25			
Participação em minicursos e oficinas	0,10			
Participação Grupo de Pesquisa Cadastrado no CNPq	1,0			
Experiência comprovada em docência no ensino superiorpor semestre letivo	0,25			
Experiência comprovada em docência por semestre letivo	0,1			
DADOS COMPLEMENTARES – máximo de 2 pontos				
Participação em projeto de pesquisa na temática de comunicação e artes ou temas afins desenvolvido eminstituição de pesquisa	0,10			
Participação em projeto de ensino/extensão universitária	0,10			
Participação em órgãos colegiados	0,10			
Membro de diretório/centro acadêmico	0,10			
Histórico escolar (pontuação igual à média aritmética dasdisciplinas cursadas multiplicada por 0,1)				
Participação em evento na área temática comunicação eartes	0,07			
Participação em evento em área afim	0,05			
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA				

_____

Assinatura do Candidato